

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 005/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os(a) Srs(as), Maria Jose Barbosa Dantas e Suely Rodrigues da Silva, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco junto ao Fórum da Comarca de Brejão, com ônus para o órgão de Origem, pelo exercício de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 02 de Janeiro de 2012.


Sandoval Cadengue de Santana
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE
Fones (87) 3789.1156 / 1132 / 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00
www.brejao.pe.gov.br prefeitura@brejao.pe.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

Recife, 08 de novembro de 2011

Ofício nº 812/2011-GP


Excelentíssimo Senhor,

Dando cumprimento a Cláusula Segunda - Do Prazo - do Convênio nº 135/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e essa Municipalidade com a finalidade de formalizar a cessão de servidores, solicito a prorrogação da cessão de **MARIA JOSE BARBOSA DANTAS, SUELY RODRIGUES LOPES**, para desempenhar suas funções no TJPE, para o exercício de 2012, com ênfase para o órgão de origem, mediante Portaria publicada por esse Órgão, conforme orientação proferida na Decisão nº 0154/2006, de 15/02/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Solicito, outrossim, que, uma vez atendido esse pleito, o respectivo expediente seja encaminhado, até o dia 30.11.2011, para Unidade de Cessão de Servidores - TJPE (com endereço Rua Moacir Baracho, s/n, Edif. Paula Baptista, Santo Antônio Recife/PE - CEP 50010-240 - sgp.dgf@disposicao@tjpe.jus.br), a qual estará à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (81)3419.3427.

Ao assajo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELLÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Praça 14
República, s/n - Bairro Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50010-240
Fone: 34-97912

*Portaria n° 05/2012
02.11.2012*

